



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 157/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **045/2025**.

CONSIDERANDO a extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº **045/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público emergencial a contratação de 06 (seis) Enfermeiras para atender nas Unidades de Saúde da Família do Município de Canhotinho, solicitados no Ofício nº **045/2025** da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes profissionais de saúde:

- **Celsa Brasileira de Souza Amorim - Enfermeira PSF Maria Natércia**
- **Claudia Maria Martins de Almeida da Silva – Enfermeira PSF Paquevira**
- **Deniedja Pereira Leandro - Enfermeira PSF Tupi**
- **Isadora Laís Vilela Moraes - Enfermeira PSF Maria José de Siqueira França**
- **Leyde Jane Portugal Mendonça – PSF Jilza de Araújo**
- **Monalisa Barbosa Dias - Enfermeira PSF Maria José Gonzaga**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 10/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 10 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE

LOPES DE

BARROS:65253213

449

Assinado de forma digital
por SANDRA REJANE LOPES
DE BARROS:65253213449
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20399

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250710122406.pdf>
assinado por: idUser 446